

LEI N°- 423

AUTORIZA A PERMUTA DE UMA CAIXA DE CAMBIO USADA DE CAMINHÃO CHEVROLET POR OUTRA TAMBÉM USADA DE MERCEDES BENS.

A Câmara Municipal de Ijaci através de seus representantes decretou, e eu Prefeito Municipal em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°- - Fica o Prefeito Municipal de Ijaci autorizado a permutar com a Firma COVEPES - Comércio de Veiculos e Peças Sr. do Bomfim, uma caixa de câmbio usada de caminhão Chevrolet por outra também usada de Mercedes Bens.

Art. 2°- - Por ser a caixa de Mercedes Bens de maior valor, fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar à referida firma COVEPES, uma diferença no valor de Ncz\$ 800,00 (oitocentos cruzados novos).

Art. 3°- - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento corrente.

Art. 4°- - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 13 de junho de 1989.

ANTONIO ALVARENGA VILAS BOAS
Prefeito Municipal